



Acta Scientiarum. Language and Culture
ISSN: 1983-4675
eduem@uem.br
Universidade Estadual de Maringá
Brasil

Feola Sella, Aparecida

Nos limites da permissão: funções exercidas pelos verbos poder e dever no manual de orientação do Fundeb

Acta Scientiarum. Language and Culture, vol. 33, núm. 2, 2011, pp. 211-215
Universidade Estadual de Maringá
.jpg, Brasil

Disponível em: <http://www.redalyc.org/articulo.oa?id=307426648005>

- Como citar este artigo
- Número completo
- Mais artigos
- Home da revista no Redalyc

Nos limites da permissão: funções exercidas pelos verbos *poder* e *dever* no manual de orientação do Fundeb

Aparecida Feola Sella

Programa de Pós-graduação em Letras, Centro de Educação, Comunicação e Artes, Universidade Estadual do Oeste do Paraná, Rua Universitária, 2069, Cx. Postal 711, 85910-110, Cascavel, Paraná, Brasil. E-mail: afsella1@yahoo.com.br

RESUMO. Apresentam-se resultados obtidos por meio de pesquisa sobre papel da modalização exercido pelos verbos *poder* e *dever* no interior de textos de cunho orientacional. Procurou-se avaliar como esses verbos se inserem na relação entre o ato de permissão ou de possibilidade e o ato de regulação/ordem. Direcionou-se a pesquisa para o Manual do Fundeb, considerando-se a particular função de regular utilização dos recursos públicos por parte dos Estados, Distrito Federal e Municípios, o que caracteriza contexto de interlocução juridicamente estabelecido, e, por conseguinte, resulta em *corpus* viável para análise do processo de modalização, principalmente em se tratando do plano deontico. Diante das análises já desenvolvidas, percebeu-se que o verbo *poder* pode ser utilizado para demarcar para o leitor ações que devem ser seguidas mediante ato de ordem anteriormente estabelecido. Esse ato de ordem é sinalizado pelo verbo *dever*, por isso a tentativa de demonstrar a relação que há entre esses verbos em textos que regulam ações no domínio do público. Também foi possível perceber que o verbo *poder* pode orientar o leitor no sentido de que há ressalvas/exceções/possibilidades a partir das ações postas no plano do obrigatório, sentido este demarcado pelo verbo *dever*.

Palavras-chave: modalização, poder, dever, manual do FUNDEB.

ABSTRACT. At the limits of permission: functions performed by the verbs poder (can) and dever (must) in the FUNDEB's guidelines Manual. This paper presents some results from research on the role of modalization played by the verbs 'poder' (can) and 'dever' (must) in instructional texts. The research aimed to examine how these verbs behave in the relationship between the act of permission or possibility and the act of regulation/order. The research was directed to the FUNDEB's Manual, considering its particular function of ruling the use of public resources by States, Federal District and Municipalities. Therefore, this material characterizes a context of interlocution established in the legal field, and, consequently, it constitutes a feasible corpus for the analysis of the modalization process, particularly when it refers to the deontic level. According to the analyses carried out, the verb 'poder' can be used to guide the reader towards the actions that must be performed under an act of order previously established. This act of order is signaled by the verb 'dever', and this is the reason by which this study attempts to demonstrate the relationship between the two verbs in texts that regulate actions in the public domain. In addition, it was possible to notice that the verb 'poder' can guide the reader towards the existence of reservations/exceptions/possibilities based on the actions established at the obligatory level, meaning that is conveyed by the verb 'dever'.

Keywords: modalization, can, must, FUNDEB's manual.

Introdução

Os sentidos gerados pela modalização no fluxo informacional de texto com tom regulador, do tipo manual, demarcado no plano institucional e direcionado a interlocutores que retratam posição social específica, estão atrelados a papéis delineados juridicamente, estabelecidos na teia do controle público. Esta seria uma das formas de entender, por exemplo, o Manual do FUNDEB¹, Fundo de

Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (BRASIL, 2009), por representar espécie de texto que regula ações de leitores/usuários, e que, por isso, carrega macroatos permonormativos². O interesse desta pesquisa está em avaliar o macroato em que se insere a relação entre o verbo *poder* e *dever*.

¹Citado no site como FUNDEB – Manual de orientação – 2009, e aqui referenciado como Manual do FUNDEB (BRASIL, 2009).

²Faz-se alusão à proposta de Austin (1998), depois desdobrada por vários autores, relativa ao ato que desencadeia ações imediatas. Toma-se, aqui, o termo 'performativo' como portador da função de exprimir, por meio de uma forma pleonástica, função reguladora e praticamente coercitiva presente no Manual do FUNDEB.

Diante da presente pesquisa, referendam-se mais uma vez posições defendidas por Parret (1988), Koch (2001), Neves (1996) e Castilho e Castilho (1992), justamente porque são propostas que consideram ser a instância do linguístico um aparato móvel, acionado mediante propósitos e interlocutores determinados, em condições determinadas de enunciação. Sendo assim, modalizar não se restringe ao escopo da lógica, considerando-se flutuação cotextual e contextual³. Toma-se também a proposta de Van Dijk (1978) relativa à existência de uma série de condições que determinam quais frases podem unir-se em forma de sequência. Concebe-se que as proposições têm como base uma sequência textual, podendo diferenciar-se entre uma base de texto implícita e uma explícita.

Esse entrecruzamento teórico permite verificar como atos de fala tecidos por meio de marcas de modalização requerem sequências determinadas, em princípio, pelo feitio do texto ao qual se vinculam.

No interior do Manual do FUNDEB

Mediante o que foi brevemente relatado na introdução, explana-se, nesta parte, avaliação geral do perfil do Manual do FUNDEB. Logo na parte introdutória do Manual, observa-se menção a uma diretiva⁴: o objetivo de garantia da educação básica pública é argumento que vem apresentado como “um dos grandes desafios a ser enfrentado no contexto da política de inclusão social que norteia as ações do governo federal” (BRASIL, 2009, p. 7), em primeiro plano, e, nesse sentido, a criação do FUNDEB⁵ retrata a necessidade de se ter um “mecanismo de ampla redistribuição de recursos vinculados à educação no país” (BRASIL, 2009, p. 7). Trata-se de recursos financeiros distribuídos com base no número de alunos matriculados e que visam à “ampliação do atendimento e à melhoria qualitativa do ensino oferecido” (BRASIL, 2009, p. 7). Segundo o que consta da parte *Apresentação do Manual*, o foco a ser atingido é “o ensino fundamental público, como o mais representativo

³Indica-se consulta a Guimarães (1979), Paulillo (1987) e Dall'Aglio-Hattnher (1995).

⁴Austin (1998, p. 138) fala em finalidade ilocucionária diretiva, a qual, em síntese, pauta-se no “tentar fazer com que o ouvinte se comporte de tal maneira que seu comportamento corresponda ao conteúdo proposicional da diretiva”. Para o autor, o comando é uma forma de diretiva. Sendo assim, o desejo de que o ouvinte execute o ato é o cerne da questão. Em decorrência, o fator ‘verdade’ não se elege no patamar do efeito ilocucionário, muito embora possam ocorrer reações como desobedecer, acatar, negar, conceder.

⁵Fiorese (2006, p. 275), em seu estudo sobre o Estado brasileiro e a política de financiamento à educação, menciona que, em 2006, “o FUNDEF, completará uma década de existência. Também em 2006, conforme o estabelecido em Lei, está previsto seu término, e o FUNDEB – Fundo Nacional e Desenvolvimento da Educação Básica será o novo modelo de financiamento”. Indica-se a leitura de Amaral (2001), em que há dados que assinalam o aparecimento do FUNDEF (antigo FUNDEF).

segmento da educação básica oferecida pelos Estados e Municípios brasileiros” (BRASIL, 2009). Nas orientações do documento, percebem-se, entre outros objetivos, manutenção de alunos nas redes públicas estaduais e municipais e melhoria da remuneração do magistério.

É justamente no bojo dessa estratégia que se situam elementos modalizadores, sinalizadores mesmo da assimetria que toma o corpo de todo o texto⁶. Considerando-se que o Manual sob análise objetiva oferecer informações e orientações básicas acerca da operacionalização das verbas em tela, o tom regulador propicia o uso dos verbos *dever* e *poder*.

No texto do Manual, o diálogo traçado requisita determinada postura do leitor diretamente envolvido, pois não se trata de mera retórica, mas, sim, da devida atenção às regras para que se possa utilizar aporte financeiro no plano do ‘legal’. Assim, no esteio das representações, dos papéis sociais, cabe ao leitor caminhar pelas regras postas. Isso significa a possibilidade de avaliar o tipo de leitor/usuário a que se destina o Manual do FUNDEB: há todo um ritual que reflete domínios discursivos, atrelados a um evento determinado, conforme anuncia Marcuschi (2005).

Nesse caso, a relação dialética entre texto e contexto demarca-se pelo tom notadamente deôntico. Percebem-se no Manual do FUNDEB reiterados direcionamentos, em que a conjugação do linguístico e do caráter sociocognitivo traduz-se como manifestação dos objetivos dos falantes, os quais retiram da língua mecanismos que dão suporte à interação. Para Van Dijk (2001), o contexto tem uma estrutura esquemática mais ou menos fixa para cada situação comunicativa. O autor comenta ser

Poco probable que los hablantes tengan que comprender las situaciones de su entorno cada vez de una manera totalmente nueva. Es decir, las situaciones cambian, por supuesto, pero sus estructuras (o más bien la manera de comprenderlas) son siempre idénticas o más o menos parecidas⁷ (VAN DIJK, 2001, p. 72).

Em termos de textos reguladores, pode-se considerar, ainda, o que Oliveira (2003) chama de condições históricas da vida coletiva que determinam a criação de norma de conduta.

⁶Toma-se o termo ‘assimetria’ conforme descrito por Marcuschi (1986), levando-se em consideração não tanto as preocupações do autor com relação à conversação, mas ao fato de que, numa relação assimétrica, há monitoramento por parte de um dos interlocutores. Dessa forma, prefere-se entender que o interlocutor/leitor/usuário não tem o direito, por exemplo, e em princípio, de se contrapor ao que está disposto no Manual.

⁷[...] pouco provável que os falantes tenham de compreender as situações de seu entorno cada vez de uma maneira totalmente nova. Quer dizer, as situações mudam, com certeza, mas suas estruturas (ou melhor, a maneira de compreendê-las) são sempre idênticas ou mais ou menos parecidas”. (Tradução nossa).

As análises processadas permitiram verificar que diretivas estão atreladas à noção de modalização deôntica, a qual, conforme aponta Neves (1996), pertence ao eixo da conduta, situa-se no domínio do dever (obrigação e permissão), liga-se à volição e à ordem, e está afeta a predicações abertas para a futuridade, uma vez que se projeta para um momento posterior à manifestação do enunciado.

Castilho e Castilho (1992) observam que os modalizadores deônticos indicam que o falante considera o conteúdo proposicional como um estado de coisas que deve, precisa ocorrer obrigatoriamente (*Tem que P*). Conforme Parret (1988), as entidades do eixo deôntico são propriamente atos sob o formato de obrigação e permissão, uma vez que os predicados deônticos se resumem por fórmulas performativas como *eu ordeno*, *eu permito* e *eu proíbo*, por exemplo.

Dever e poder: uma correlação que traça comportamentos

Com relação às funções que *dever* e *poder* exercem no Manual, pode-se dizer que o tom regulador, ou postura autoritária, é esmaecido pelos sentidos que *poder* constitui, num complexo de sentidos que se vai formando entre o restrito, o permitido e o possível. Essa perspectiva revela, portanto, o perfil de um leitor com pouca mobilidade para interagir com o texto.

Os papéis desempenhados pelo verbo *poder* e pelo verbo *dever* são singulares: presidem o processo de dirigir o leitor para ações que se tornam obrigatórias, no interior das quais há outras diretivas que podem representar possibilidades de ação não tão redutoras, ou mesmo engessadas, mas cuja existência ocorre a partir das indicações de obrigação/regulação. Não se pode esquecer de que o Manual do FUNDEB retrata formas de se lidar com a verba pública, cujas orientações, digamos, caso não sejam seguidas, rendem consequências. O trecho abaixo sinaliza que um ato de obrigação revela, além desse sentido inicial, outros dois: um condicionante e uma possibilidade, atos esses que devem ser considerados pelo leitor/usuário. É como se esse esquema de sequência fosse um ritual de comportamento, no qual se percebe a relação entre obrigação e seu vínculo com exceção, ressalva ou mesmo possibilidade diante de uma diretiva.

Recorte 1

(a) Quando no município houver Conselho Municipal de Educação e Conselho Tutelar, (b) 1 (um) representante de cada ‘deve’ ser indicado por seus pares, para compor o Conselho do Fundeb, (c) além desse mínimo exigido, (d) outras representações ‘poderão’ ter assento no Conselho do

Fundeb, (e) desde que a lei de criação do colegiado preveja outras representações.

Para explicação dos recortes sinalizados como alíneas, importa dizer que se trata de macroato ilocutório de teor deôntico. Essa denominação foi retirada de Carvalho (2006), que, ao referir-se à essência do sistema jurídico, localizada na imperatividade, reconhece certa função de calibrador da ordem social, o que gera mensagens que são essencialmente ordens. Embora se refira ao direito como uma forma de regulação, o autor acena para o que chama de prisma da Teoria dos Atos da Fala, reveladora de que “todo elemento do sistema, a saber, toda norma, tem força e finalidade ilocucionárias diretivas, pois visam regular a conduta humana” (CARVALHO, 2006, p. 28). Para o autor, “o macroato de fala que forma o contexto jurídico é diretivo” (CARVALHO, 2006, p. 78).

Seguindo-se essa orientação, em (b), “1 (um) representante de cada ‘deve’ ser indicado por seus pares, para compor o Conselho do Fundeb”, percebe-se ordenação, e, em (d), “outras representações ‘poderão’ ter assento no Conselho do Fundeb”, tom de possibilidade. As porções textuais presentes em (a) e (c) comportam-se como condicionantes, e, portanto, são demonstrações de que há direcionamentos postos para ações tidas no interior do possível.

Basicamente, tem-se a função de estabelecer ressalvas, exceções e opções⁸. Numa perspectiva macrotextual, o leitor coloca-se diante de uma espécie de regra, de obrigação (*dever*); a exceção/ressalva é uma possibilidade (*poder*). Portanto, ambos os verbos são formas de modalizar picos de regulação. Essa relação retrata manobras recorrentes no Manual do FUNDEB, vinculadas ao sentido tecido pelos verbos em questão, e assinaladas, por exemplo, na porção textual abaixo.

Recorte 2

(a) Os tipos de veículos destinados ao transporte de alunos, desde que apropriados ao transporte de pessoas, (b) ‘devem’ se encontrar licenciados pelos competentes órgãos encarregados da fiscalização e dispor de todos os equipamentos obrigatórios, principalmente no que tange aos itens de segurança, (c) ‘Podem’ ser adotados tipos, modelos e marcas diferenciadas de veículos, (d) em função da quantidade de pessoas a serem transportadas, das condições das vias de tráfego, entre outras, podendo, inclusive, ser adotados veículos de transporte hidroviário.

⁸Nesta etapa da análise, ainda não avaliamos o que distingue essas nuances de sentido, e nem podemos, mesmo que inicialmente, afirmar que são distintas. Seriam necessárias mais análises, inclusive de outros manuais. Essa é a próxima etapa da pesquisa.

O conteúdo traçado pelo verbo *dever* conduz as ações do leitor em potencial, diretamente envolvido por representar o papel social atrelado ao Manual. As opções de mobilidade desse leitor ficam a cargo do conteúdo orientado pelo verbo *poder*. Muitas vezes, essa estratégia vem permeada de angulações, como se as possibilidades de ação a partir do obrigatório fossem concedidas somente diante de determinadas condições. No exemplo acima, fica implícita a demarcação dos condicionantes (a) e (d).

O exemplo a seguir serve para demonstrar, por exemplo, que as diretivas podem ocorrer como simples asserção (a), que atua de forma interligada a uma exceção (b), que, por sua vez, conta com outra possibilidade (c).

Recorte 3

(a) Observe que o valor disponível, no Estado ou Município, para aplicação direta na educação não corresponde ao mínimo exigido na Constituição, (b) ‘Pode’ ser maior ou menor, (c) dependendo do efeito (de acréscimo ou de decréscimo financeiro) decorrente do Fundeb em relação ao estado ou município.

Diante dos exemplos acima comentados, fica a imagem de um leitor/usuário que intentaria não somente percorrer os trilhos das ações dadas como necessárias, mas também procurar possibilidades de mover ações nos trilhos. Esse movimento de trânsito diante do imposto pode ser avaliado por meio do verbo *poder*, que indica, *sine que non*, quais ações podem ser movidas. O estatuto assimétrico e de postura autoritária do Manual demarca também traços de possibilidade diante do engessamento da lei, mas a partir de uma matriz de regulação.

Considerações finais

As análises acima foram apresentadas para demonstrar que atos de fala se concretizam no nível macrotextual vinculado a determinado tipo de texto. Os casos de modalização aqui verificados constituem-se em monitoramento que revela a pouca mobilidade do leitor diretamente envolvido, notadamente aquele que representa o homem público, responsável pelo gerenciamento da verba em pauta. Para a instância que repassa e delibera acerca do uso dos recursos, o referido manual retrata diretivas que, antes de serem enquadradas como orientação quanto a procedimentos a serem adotados com relação aos recursos públicos, tecem um processo quase terapêutico de prevenção contra o desvio da verba pública.

Se tomado o teor regulador a partir dessa concepção, modalizar é o ato que permeia a ossatura

do texto: esse tom rege relação assimétrica para o leitor/usuário; a moldura textual, então, torna-se fixa, e o interlocutor em potencial fica exposto a toda a perspectiva macrotextual, portanto, modalizadora, presente no Manual do FUNDEB, e a essência do texto é ditada a partir dessa assimetria em que a voz de comando se estabelece.

Os casos aqui analisados fazem parte de uma estratégia característica de textos de cunho orientacional. Dispositivos linguísticos são usados para garantir a maleabilidade, como se os norteamentos de regulação compusessem uma lista de procedimentos a serem observados pelo usuário da lei.

O verbo *poder* não somente acena para um mapeamento da regulação, de parâmetros de comportamento, mas também anuncia, por trás desse relevo do dito, ações que são repelidas e que poderão ser pauta de penalidade. Sendo assim, a modalização serve de refreamento eufêmico porque se investe da roupagem da probabilidade, embora com escopo imperativo.

Observa-se que, se uma possível flexibilização não fosse apresentada no interior do Manual, haveria poros textuais, o que renderia, provavelmente, implícitos e pressupostos, e, por isso mesmo, espaços de negociação até de ordem jurídica, o que significaria obstáculos mediante os objetivos do próprio Manual.

Percebe-se o cuidado de evitar esse ‘poros’ no que se convencionou denominar, aqui, ‘condicionantes’. Sendo assim, a diretiva marcada pelo verbo *dever* e a porção textual que calibra a possibilidade, composta pelo verbo *poder*, ainda estão atreladas a outros fatores interpostos pela lei. Essa relação entre sentenças lembra a proposta de Van Dijk (1996), para quem os processos de produção do discurso são estratégicos, pois se realizam como manobras que podem variar, uma vez que fontes diferentes e diferentes níveis de ocorrência do discurso balizam a constituição da informação. Embora o autor trate de textos que apresentam mobilidade para o leitor, basta pensar que as normas postas no Manual definem o comportamento de um determinado grupo social.

Essa condição exclui a mobilidade que o autor referencia como sendo decorrente de opiniões específicas sobre o texto, sobre o falante e a situação; entretanto, serve para que se possa medir o quanto o texto regulador age sobre o falante mediante uma situação específica, e as opiniões, em princípio, não devem fazer parte do enredo interlocutivo.

Referências

- AMARAL, N. C. As ideias de Anísio Teixeira. **Educação e Sociedade**, v. 22, n. 75, p. 277-290, 2001.
- AUSTIN, J. L. Performativo-constatativo. In: OTTONI, P. R. (Ed.). **Visão performativa da linguagem**. Campinas: Unicamp, 1998. p. 109-144.
- BRASIL. Ministério da Educação. Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação. FUNDEB. **Manual de orientação**. 2009. Disponível em: <<http://www.ftp.funde.gov.br/>>. Acesso em: 20 set. 2009.
- CARVALHO, C. **Lançamento, presunções e ficções no Direito Tributário**. Porto Alegre: TRF – 4^a Região, 2006. (Currículo Permanente. Caderno de Direito Tributário: módulo 1).
- CASTILHO, A. T.; CASTILHO, C. M. M. Advérbios modalizadores. In: ILARI, R. (Org.). **Gramática do português falado: níveis de análise linguística**. Campinas: Unicamp, 1992. v. II, p. 213-261.
- DALL'AGLIO-HATTNER, M. M. **A manifestação da modalidade epistêmica**: um exercício de análise nos discursos do ex-presidente Collor. 1995. 163f. Tese (Doutorado em Linguística)-Faculdade de Ciências e Letras, Universidade Estadual Paulista “Julio de Mesquita Filho”, Araraquara, 1995.
- FIORESE, G. O Estado brasileiro e a política de financiamento para a educação: uma reflexão preliminar sobre o FUNDEF. **Revista Faz Ciência**, v. 8, n. 1, p. 275-290, 2006.
- GUIMARÃES, E. **Modalidade e argumentação linguística**. Análise de enunciados no passado em língua portuguesa. 1979. 216f. Tese (Doutorado em Letras)-Universidade de São Paulo, São Paulo, 1979.
- KOCH, I. V. **Argumentação e linguagem**. São Paulo: Cortez, 2001.
- MARCUSCHI, L. A. **Análise da conversação**. São Paulo: Ática, 1986.
- MARCUSCHI, L. A. Gêneros textuais: definição e funcionalidade. In: DIONISIO, Â. P.; MACHADO, A. R.; BEZERRA, M. A. (Ed.). **Gêneros textuais e ensino**. Rio de Janeiro: Lucerna, 2005. p. 19-36.
- NEVES, M. H. M. A modalidade: In: KOCH, I. V. (Org.). **Gramática do português falado**. São Paulo: Unicamp/Fapesp, 1996. v. 6, p. 163-195.
- OLIVEIRA, A. T. Algumas notas sobre o direito administrativo e a discricionariedade. **Prisma Jurídico**, v. 2, p. 117-194, 2003.
- PARRET, H. **Enunciação e pragmática**. Campinas: Unicamp, 1988.
- PAULILLO, R. **Modalidade e asserção**: um estudo semântico-pragmático dos enunciados de possibilidade epistêmica 1987. 163f. Dissertação (Mestrado em Linguística)-Universidade Estadual de Campinas, Campinas, 1987. Disponível em: <<http://www.libdigi.unicamp.br/document/?code=vtls000052679>>. Acesso em: 10 fev. 2010.
- VAN DIJK, T. A. **La ciencia del texto**: um enfoque interdisciplinario. Barcelona/Buenos Aires: Paidós, 1978.
- VAN DIJK, T. A. **La noticia como discurso**. Comprensión, estructura y producción de la información. São Paulo: Contexto, 1996.
- VAN DIJK, T. A. Algunos principios de una teoría del contexto. **ALED. Revista Latinoamericana de Estudios del Discurso**, v. 1, n. 1, p. 69-81, 2001.

Received on February 16, 2011.

Accepted on July 15, 2011.

License information: This is an open-access article distributed under the terms of the Creative Commons Attribution License, which permits unrestricted use, distribution, and reproduction in any medium, provided the original work is properly cited.